



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo Licitatório nº 096/2020/PMCC

Carona nº 012/2020

Interessadas: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias Vinculadas.

Assunto: Adesão a ata de registro de preços nº 20200019, obtida através do pregão presencial nº 079/2019, processo nº 149/2019/FME, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e suas Secretarias vinculadas do Município de Canaã dos Carajás - PA.

RELATOR: Sr. **ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, Controlador Geral Interno do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 305/2020**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 096/2020/PMCC por meio de Carona 012/2020** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 1.061/2019 que altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório nº 096/2020/PMCC, por meio de Carona nº 012/2020 deflagrado para Adesão a ata de registro de preços nº 20200019, obtida através do pregão presencial nº 079/2019, processo nº 149/2019/FME, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Municipal de Canaã dos Carajás e suas Secretarias vinculadas do Município de Canaã dos Carajás – PA.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Solicitação de Licitação (fls.002-030), Justificativa (fls. 031), Total das Solicitações para Registro de Preços (fls. 032-039), Despacho do Prefeito Municipal para providência de pesquisa de preços (fls. 040), Pesquisa de Preços (fls. 041-098), Certidão de Comprovação de viabilidade de realização do procedimento de adesão a ata de registro de preço (fls. 099), Planilha de Demonstração da Vantajosidade (fls. 100-113), Ofício nº 107/2020/PMCC do Prefeito Municipal a Secretária Municipal de Educação solicitando à adesão a ata de registro de preços com planilha descritiva (fls. 114-125), Ofício nº ____/2020-FME da Secretária Municipal de Educação ao Prefeito Municipal autorizando à adesão a ata de registro de preços (fls. 126-139), Cópia do processo licitatório original da ata (fls. 140-377), Cartas de Anuência e documentação das empresas contratadas (fls. 379-563), Solicitações de Despesa (fls. 564-592), Despacho do Prefeito Municipal para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 593), Notas de Pré-Empenhos 106675, 106710, 106677, 106678 e 106703 (fls. 594-598), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 599), Solicitação de Contratação (fls. 600-613), Termo de Autorização do Chefe do Executivo Municipal (fls. 614), Autuação (fls. 615), Portaria nº 582/2019 que constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município (fls. 616), Decreto nº 686/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Canaã dos Carajás-PA (fls. 617-625), Decreto nº 913/2017 Altera o Decreto nº 686/2013 (fls. 626-629), Decreto Municipal nº 1061/2019 altera e acrescenta dispositivos do decreto municipal nº 686/2013 (fls. 630-635), Minuta do Contrato (fls. 637-643), Parecer Jurídico (fls. 645-650), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 651-732), Convocações para celebração dos Contratos (fls. 733, 742, 751, 759, 767, 776, 786, 795, 804 e 814) e Contratos (fls. 734-741, 743-750, 752-758, 760-766, 768-775, 777-785, 787-794, 796-803, 805-813 e 815-822), Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer (fls. 823), Decreto Municipal nº 1.146/2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das certidões negativas de débitos e certidões positivas com efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

negativas de débitos relativos a créditos municipais em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus – COVID-19, Portaria nº 581/2019, 576/2019 e 575/2019 de Nomeação do Fiscal de Contrato e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços foi regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, sendo, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 1.061/2019, onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, *in verbis*:

“Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” em que prevê a possibilidade de se aproveitar a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades, havendo consequentemente a redução de tempo e de custos, evitando-se assim a repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Todavia, o Decreto Municipal nº 1061/2019 vigente baseado no Decreto Federal nº 9.488/2018 altera e acrescentam dispositivos do Decreto Municipal 686/2013, no tocante a redação do artigo 21, incisos VI e VII, algumas peculiaridades no que cerne ao limite individual que cada órgão não participante do procedimento licitatório realizado por outra entidade pode aderir ao quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, *vejamos*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

“Art. 2º. O artigo 21 e §§ 1º à 8º, do Decreto Municipal nº 686/2013, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

VI – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VII – O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”. (grifo nosso).

(...)”

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

ente da Federação, como no caso indicado e justificado, desde que observados tais requisitos quanto ao limite à adesão à ata de registro de preços.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Ademais, encontra-se nos autos pesquisa de preços demonstrando que a contratação em questão, teria um preço menor que o de mercado, de modo que não se verificou indício de fraude (fls. 041-098).

Na presente situação, observa-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada "carona", visto que houve a requisição através do Ofício nº 107/2020/PMCC do Prefeito Municipal a Secretária Municipal de Educação solicitando à adesão a ata de registro de preços com planilha descritiva (fls. 114-125), bem como, a autorização da Secretária Municipal de Educação por meio do Ofício nº __/2020-FME (fls. 126-139).

Outrossim, encontra-se nos autos os Termos de Anuência das empresas fornecedoras MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, H. MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, NUNES & MARTINS LTDA, SUPREMA CARNES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, J I OLIVEIRA DE SOUSA COMÉRCIO – EPP, I MARQUES DUARTE SUPERMERCADO EIRELI, LATICÍNIO SABOR DO PARÁ, DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI, START CONVENIÊNCIA e GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, para atender nas mesmas condições constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e suas Secretarias vinculadas (fls. 379-563).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Verifica-se ainda, que a justificativa para a contratação, ora solicitada, por meio de "Carona", demonstra que os preços ajustados em ata estão abaixo da realidade mercadológica da região de abrangência do Município, razão pela qual demonstra a vantajosidade à Administração, tanto na celeridade e economicidade da aquisição quanto na dispensa de gastos com um novo processo licitatório.

E ainda, a aquisição dos itens em comento, será utilizada para atender as necessidades das secretarias diretamente vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, destacando-se em demanda a Secretaria Municipal de Obras, que com a operacionalização do programa de pavimentação e as atividades de manutenção na infraestrutura do município, por realizar serviços em horários corridos, fornecerão alimentação diária aos seus colaboradores, com preparo na própria secretaria. Ademais, a logística de trabalho dificulta o retorno dos trabalhadores em suas residências para se alimentarem e depois retornarem as atividades.

No tocante, ao item óleo de cozinha, pedido em grande quantidade pela Secretaria Municipal de Obras, justifica-se em razão da utilização durante a pavimentação de vias para a limpeza do rolo de compactação, sendo o material economicamente mais viável para este fim.

Por fim, quanto o rol das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Produção de Desenvolvimento Rural, justifica-se que em virtude dos servidores desta secretaria realizar o trabalho no campo, sendo um trabalho cansativo e enfadonho, devendo estar devidamente bem alimentados no intuito de colaborar com a produção agrícola do Município.

Outrossim, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços nº 20200019, uma vez que esta fora assinada em 13 de janeiro de 2020, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 07 de maio de 2020, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal nº 686/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O procedimento seguiu para análise da assessoria jurídica que opinou favoravelmente à realização do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20200019, originária da Secretaria Municipal de Educação (fls. 645-650).

As contratações foram formalizadas através do Contrato nº 20206025 (fls. 734-741), Contrato nº 20206026 (fls. 743-750), Contrato nº 20206027 (fls. 752-758), Contrato nº 20206028 (fls. 760-766), Contrato nº 20206029 (fls. 768-775), Contrato nº 777-785), Contrato nº 20206032 (fls. 787-794), Contrato nº 20206033 (fls. 796-803), Contrato nº 20206036 (fls. 805-813) e Contrato nº 20206037 (fls. 815-822), devendo seus extratos serem publicados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em tempo, ao analisar os autos, observou-se que a empresa H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI apresentou apenas a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal às fls. 416, sendo necessária a apresentação também da Certidão Negativa de Débito Municipal, assim como, a Confirmação de Autenticidade da referida Certidão, sendo, para tanto, indispensáveis anexá-los aos autos para assinatura do contrato.

Outrossim, verificou-se ainda, a ausência de numeração do Ofício de Autorização de Adesão expedida pela Gestora do Fundo Municipal de Educação contido às fls. 126 a 139, bem como, certifique-se que o referido documento seja substituído, devendo estar devidamente identificado com o slogan da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, recomendamos que conste na ementa da publicação dos extratos de contratos, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, em observação as recomendações supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 686/2013 e suas alterações seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 24 de junho de 2020.

ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno